



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Informativo – IPMU

Edição 2 – Setembro 2016 – Nº 9



Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba/SP CEP 11680-000 Tels.: (12)3833-3044 3833-4842 3832-2235

Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h

Servidor visite o nosso site:

www.ipmu.com.br



IPMU

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Olho no calendário!

Mês	Dia	Dia da Semana
Janeiro	28	5º Feira
Fevereiro	26	6º Feira
Março	24	5º Feira
Abril	28	5º Feira
Maio	25	4º Feira
Junho	24	6º Feira
Julho	28	5º Feira
Agosto	26	6º Feira
Setembro	29	5º Feira
Outubro	27	5º Feira
Novembro	25	6º Feira
Dezembro	20	3º Feira

Benefícios Previdenciários



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 046 de 17 de agosto de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/090/2015, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 98/99, parecer jurídico às fls. 100/101 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, calculados pela Lei Federal n.º 10.887/2004 (média), à servidora **Sra. RENATA RAMOS MARTINS**, portadora do R.G. n.º 23.139.977-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "professor I", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de agosto de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 047, de 17 de agosto de 2016.

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/084/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 58/59, parecer jurídico às fls. 60/62 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo dos artigos 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03 e paridade definida através da EC n.º 70/2012, é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", com proventos integrais, enquadrado na Portaria MPAS/MS n.º 2.998/01, ao servidor **Sr. MATEUS RODRIGUES DA SILVA**, portador do R.G. n.º 25.012.637-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de agosto de 2016.

Flavio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 048 de 17 de agosto de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/106/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 53/54 parecer jurídico às fls. 58/59 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", da CF/88 e artigo 6º da EC n.º 41/2003, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, a servidora **Sra. NEUZI PEDRO DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 18.849,-.377-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de agosto de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Portaria n.º 049 de 17 de agosto de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/114/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 58/59 parecer jurídico às fls. 60/61 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", da CF/88 e artigo 6º da EC n.º 41/2003, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, a servidora **Sra. ALBERTINA PEREIRA DE MOURA**, portadora do R.G. n.º 22.892.548-4 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais de Escola", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

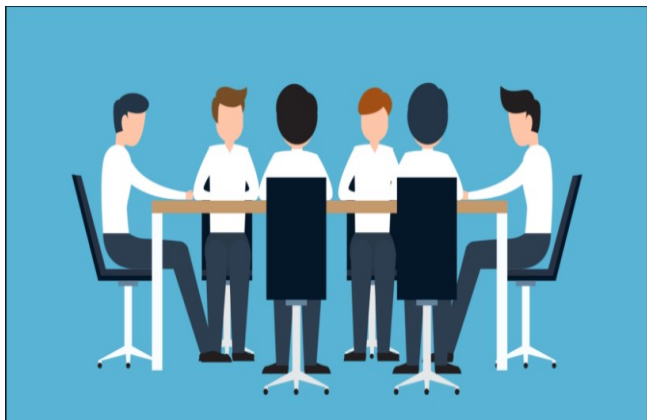
IPMU - Ubatuba, 17 de agosto de 2016.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



IPMU
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Reuniões de Conselho

Comitê de Investimentos

10/10/2016 9:00h Segunda-feira

Conselho Administrativo

19/10/2016 9:00h Quarta-feira

Conselho Fiscal

25/10/2016 9:00h Terça-feira

Nossos Conselheiros

Conselho Administrativo

- Benedito Carlos Correa
- Cícero José de Jesus Assunção
- Corsino Aliste Mezquita
- Diego Gasch Mello
- Gisele Aparecida dos Santos
- Gláucia Gomes da Silva
- Osieo Hecher
- Rosângela Briet da Silva Leite
- Rose Barboza Marangoni
- Sílvia Moraes Stefani Lima

Conselho Fiscal

- Aurélio Xavier Correa
- Cláudia Romana Ferreira de Oliveira
- Isac Joaquim Mariano
- Luiz Gustavo Bastos de Oliveira
- Cláudia de Cássia Pereira

Comitê de Investimentos

- Cícero José de Jesus Assunção
- Flávio Bellard Gomes
- Osieo Hecher
- Sílvia Moraes Stefani Lima
- Sirleide da Silva

A FUNÇÃO DOS CONSELHOS NO INSTITUTO

O Conselho administrativo é um órgão de deliberação e orientação superior do IPMU, cabendo-lhe principalmente fixar objetivos e políticas previdenciárias e há o Comitê de Investimentos que tem a missão de administrar os recursos do IPMU em conjunto com este conselho, com visão de longo prazo possibilitar aos segurados e respectivos dependentes os benefícios de aposentadoria e pensão, buscando sempre o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, cabendo-lhe principalmente zelar pela gestão econômica e financeira.